



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2020**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020**

<b>MODALIDADE:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020</b> (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações) e lei 123/2006.</li></ul>
<b>DATA DE ABERTURA:</b> (Sessão pública para recebimento das Propostas e documentação de Habilitação)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>13 de março de 2020</b></li></ul>
<b>HORÁRIO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>09h00min (Horário Local)</b></li></ul>
<b>OBJETO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• O presente <b>Pregão</b> destina-se à <b>Contratação de empresa para os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de motocicletas, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme especificações constantes do anexo II.</b></li></ul>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Menor preço por Item</b></li><li>• <b>As empresas deverão cotar os itens que for participar.</b></li></ul>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção, situada à Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º andar, sala 202 Telefones: (094)3424-3578. Ramal 206, 207 e 208, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.</li></ul>
<b>INTERESSADO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Secretarias Municipais desta Prefeitura</b></li></ul>
<b>Retire e acompanhe este Edital gratuitamente no site do Município ou solicitação via e-mail a partir dos endereços eletrônicos e/ou telefones:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br">licitacao@redencao.pa.gov.br</a> e site: <a href="http://www.redencao.pa.gov.br">www.redencao.pa.gov.br</a></li></ul> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão do Pregão, Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º andar, sala 202 Telefones: (094)3424-3578. Ramal 206,207 e 208</p>
<b>Tempo de Duração dos Lances verbais*</b>  * <b>Caso chegue á fase competitiva</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Até 03 minutos para oferta lances*</b></li></ul> <p>*O Pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.</p>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 019/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.**

A Prefeitura Municipal de Redenção-PA torna público aos interessados, que o Pregoeiro **MÁRCIO ANTONIO DA MOTA**, designado pela portaria nº 036/2020-GPM de 29 Janeiro de 2020, estarão reunidos no dia 13 de Março de 2020, às 09h00min (horário local), na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar Propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório nº 019/2020 na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2020, do tipo menor preço por ITEM, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal Nº 3.555 de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006. E demais exigências deste Edital.

2

**01 OBJETO**

1.1 O presente Pregão destina-se à seleção **Contratação de empresa para os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de motocicletas, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, conforme especificações constantes do anexo II – que passa a fazer parte integrante deste Edital. A entrega do material deverá ser feita de acordo com a necessidade e solicitação das mesmas. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato – anexo.

I. Conforme normativa do TCM (**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**), as empresas participantes deve ter certificado digital, para assinatura de contratos.

- **II. ESCLARECIMENTOS:** AS EMPRESAS INTERESSADAS NO CERTAME DEVE REQUERER JUNTA A COMISSÃO O PROGRAMA PARA FORMALIZAR A PROPOSTA DIGITAL EM PEN DRIVE ou pelo site: [www.redencao.pa.gov.br](http://www.redencao.pa.gov.br), ASSIM FACILITA O LANÇAMENTO DOS PREÇOS NO SISTEMA.

**02 DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.**

2.1 – A abertura, dos envelopes relativos à Proposta e à Habilitação, será efetuada da seguinte forma:

**2.1.1-** No dia **13/03/2020**, as **09h00min** horas para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de preços e documentação de Habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o Edital;

**2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:**

SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Localizada na Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º anda, sala 202, Redenção – PA.

**2.2-** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

**2.2.1-** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.3-** Os envelopes de Proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

**2.4-** O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail, enviados até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das Propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Comissão do Pregão de Licitação da Prefeitura Municipal Redenção-PA:  
Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º anda, sala 202- Redenção – PA.  
Fone/fax: (094) – 3424-3578 – Contato: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.  
**e-mail:** [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) e site: [www.redencao.pa.gov.br](http://www.redencao.pa.gov.br)

### 03 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1 O presente Edital poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Redenção (PA), **gratuitamente no site do Município ou solicitação via e-mail** a partir dos **endereços eletrônicos e/ou telefones**, no horário das 8h00min as 14h00min, de segunda à sexta-feira, na Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º anda, sala 202.

3.1.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2 Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**3.3** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

#### **3.4- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

3.4.1- Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.4.3- Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

3.4.4- **Servidor** de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.5 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.4.6 - Que não atenda as exigências deste Edital;

3.4.7 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominado:

**(1) ENVELOPE:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE:

**À COMISSÃO DO PREGÃO - LICITAÇÃO**

**ENVELOPE N.º 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020

**(2) ENVELOPE:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE:

**À COMISSÃO DO PREGÃO - LICITAÇÃO**

**ENVELOPE N.º 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

4.2 Os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL (1) e DOCUMENTOS (2) deverão ser entregues à Comissão, impreterivelmente até 09h00min horas (horário local) do dia 13 de março de 2020, quando serão iniciados os trabalhos.

4.3 A Proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.

4.4 Para aferição do horário de entrega dos envelopes será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação da Prefeitura Municipal de Redenção.

4.5 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e Propostas.

4.6 Os documentos relativos às PROPOSTAS (Envelope n.º 1) e à HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da comissão do Pregão (PMR) ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**4.7-** Os documentos de Proposta e de Habilitação deverão ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste Edital.

**4.8 -** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas Propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

**05 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”**

5.1 A Proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com duas casas decimais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, conforme anexo VI, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que os documentos da Proposta estejam em ordem, numeradas no rodapé sequencial, das exigidas neste Edital, para agilidade do processo.

5.2 A Proposta comercial deverá ser entregue em 01 (uma) via, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.

**5.3 - A Proposta comercial deverá conter:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) Carta de apresentação da Proposta, dirigida a Prefeitura Municipal de Redenção-PA, com o número deste Edital de Licitação.

b) Valor global, em algarismos e por extenso, o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da Proposta.

c) As Propostas deverão consignar o preço dos materiais e discriminar todas as despesas que sobre ele incidirão, tais como: impostos, taxas, seguro, etc., bem assim os descontos porventura concedidos pelo proponente;

5.4 - O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de abertura da mesma;

5.5 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

5.6 - Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

5.6.1 - Especificações do produto;

5.6.2 - Marca;

5.6 - Registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto/material ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (lei, decreto, etc.).

5.7 - O(s) material(ais) constantes do Anexo II deste instrumento, deverá (ão), obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. As embalagens dos materiais deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente.

**06 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

6.1 O envelope n.º 02 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, os seguintes documentos:

6.2 Atos constitutivos, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;

6.3 **Cópia de RG e CPF ou CNH dos Sócios da empresa Proponente;**

6.4 O envelope n.º 02 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF;**

6.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(Alvará); com devidas licenças exigidas no mesmo (a licença prevista nas observações do alvará).**

6.4.3 Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRS/FGTS;**

6.4.4 Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **CND/INSS;**

6.4.5 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidões Negativas de Tributos **Federais e de Dívida Ativa da União.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6

6.4.6 Prova de regularidade **para com a Fazenda Estadual** da UF do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.4.7 Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.4.8 **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.4.9 **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.4.10 **Balanco patrimonial e/ou demonstrações Contábeis** do último exercício social, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado por contador ou por profissional equivalente, **COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC DO CONTADOR**, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Em se tratando de M.E. e E.P.P. **Balanco Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis**, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015.

6.4.11 Para a Habilitação, as **ME e EPP** deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **ME ou EPP** for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto 8.538/2015.

6.4.12 **Alvará de autorização sanitária Municipal** e licença ambiental emitida SEMMA (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE).

6.4.13 **Comprovante** de retirada referente a aquisição do Edital anexo VII.

6.4.14 **Declaração** que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **ANEXO III**;

6.4.15 **Declaração** onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública – bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação; **ANEXO IV**;

6.4.16 **Declaração** onde o licitante Licitação afirme não ter nenhum grau de parentesco com funcionário na prefeitura; **ANEXO XI**;

**6.5 A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 6.1 – 6.4.12 - PODERÁ SER SUBSTITUÍDA – A CRITÉRIO do licitante - pela Certidão de Cadastramento, emitida pela Prefeitura Municipal de Redenção, e/ou SICAF, emitido por órgão competente, com todos os documentos e certidões nele impressos, válidos para o dia de abertura da presente licitação;**

6.5.1 Caso o licitante não possua o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Redenção (CRC), deverá ser solicitado com no mínimo **3 (três) dias úteis de antecedência a data prevista para a entrega dos envelopes**;

6.5.2 No caso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, possuir uma ou mais certidão(ões) vencida(s), será(ão) admitida(s) a(s) sua(s) validação(ões), se for entregue juntamente com o CRC (dentro do envelope lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.5.3 Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que sejam apresentados imediatamente na abertura dos envelopes de Habilitação os respectivos originais.

**6.5.4 Documentos foto copiados em papel térmico - utilizados em fac-símile – não serão aceitos e considerados;**

6.5.5 Recomenda-se que a documentação de Habilitação esteja em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via, para agilidade do processo.

5.6 Se a documentação de Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

6.7 A documentação e Propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretarão a inabilitação da proponente.

**6.8- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital;

**6.9** - Será desclassificada a Proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da Proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

**6.10** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**6.11** - É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), da planilha - **Anexo II**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da Proposta, conforme o caso;

**6.12** - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos materiais de cada Item constantes da(s) planilha(s) do **Anexo II**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as Propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

**6.13** - Não será levada em consideração a Proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

**6.14** – A empresa deverá apresentar sua Proposta de preço com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso a Proposta venha com mais de 2 (dois) algarismos após a vírgula a empresa será eliminada o item do certame.

**07 DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

7.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: Um contendo a **Proposta da licitante** e outro a **Documentação da licitante**, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:**

**7.2 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:**

7.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

7.2.1.1 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade ou CNH acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.2 - Declaração formal da própria empresa licitante, com firma reconhecida, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital;

**\*Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).**

**7.3** - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 7.2** deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas Propostas e lances de preços. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**7.4-** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**7.5-** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

**7.6-** Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

## **08 DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

8.1 No dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregues pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

8.2 Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.

8.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, do Pregoeiro e equipe de apoio poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4 Não serão aceitos envelopes abertos ou Propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

8.5 Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, o Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

8.6 Das reuniões do Pregoeiro e equipe de apoio serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

8.7 O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1- Para julgamento das Propostas será adotado o critério de menor preço por item, para entrega no local indicado no Anexo II.

9.2- Após a abertura dos envelopes contendo as Propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da Proposta de menor preço unitário, e aqueles que tenham apresentado Propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º do Decreto Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002.

9.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores Propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas Propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, do mesmo Decreto;

9.4- O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as Propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente **Pregão Presencial**;

9.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

9.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das Propostas;

9.8- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às Propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

9.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.10.1- Caso seja necessário o Pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).

9.11- Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de Habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de Habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**9.12- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a Proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;**

9.13- Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

9.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.15- Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada Item desta licitação.

9.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

9.17- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.18- O resultado desta Licitação será, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pará, jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Redenção-PA, para intimação e conhecimento dos interessados.

10

### **10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1-** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial e até 02 (dois) dias úteis qualquer pessoa legitimada a participar do certame;

**10.2-** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;**

**10.3-** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**10.4-** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das Propostas.

### **11- DOS RECURSOS**

**11.1 -** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

**11.3 -** Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.4 -** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

**11.5 -** Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

### **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1 -** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo I**, dando-lhe a devida publicação.

### **13- DO FORNECIMENTO/CONTRATO**

**13.1 -** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL REDENÇÃO - PA** e a proponente vencedora serão formalizadas através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na Proposta vencedora.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.1.1-** O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Municipal de Redenção configuram como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na Proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no Edital e Proposta independente de transcrições no Contrato;

**13.2 -** Os materiais deverão ser entregues de acordo com: Anexo II – planilha quantitativa e qualitativa, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável desta prefeitura; normas contidas no Edital, **a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.**

**13.2.1 –** O Contrato será formalmente entregue ao(s) adjudicatário(s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da Proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

**13.3-** Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no Edital e Proposta da licitante vencedora;

**13.3.1 -** Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega dos materiais constante de sua Proposta, será formalmente notificada pelos meios legais, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

**13.4 -** O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**13.5-** No ato do recebimento dos objetos deste Edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, **o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados**, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

**13.6- Atendendo a solicitação do setor competente onde solicita que as peças referentes as motos, tem que ser peças originais para que as mesmas não venham ocasionar prejuízos para administração e solicita ainda que as mesmas deverão ser entregue com termo de garantia.**

**13.7-** Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de Habilitação exigidas na licitação.

**13.8-** Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art.64, da Lei n. 8.666/93.

**13.9- O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.**

#### **14- DAS PENALIDADES**

**14.1 -** Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

**14.2 -** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, Anexo I, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n. 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de material, quando, então incidirá em outras cominações legais.

#### **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1 -** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93 e suas alterações:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**15.2** - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

**15.3** - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

**15.4** - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

12

## **16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1**- A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

### **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18.541.1215.2088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

## **17 DA GARANTIA**

17.1 Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até 31/12/2020, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser alterado através de termo aditivo.

17.2 Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o consumo o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

17.3 Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeitos de reparos, montagem e instalação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

17.4 As peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

17.5 Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## **18 PAGAMENTO**

18.1 O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo ALMOXARIFADO CENTRAL e FISCAL DE CONTRATO.

## **19 DA AMOSTRA**

19.1 O requerimento de amostras caso for necessário, visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas deste Edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

## **20- FRAUDE E CORRUPÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**20.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

### **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1**- Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

### **22 - DOS ANEXOS**

22.1 Para preenchimento das Propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato;
- b) Anexo II - Termo de referência e Planilha Quantitativa;
- c) Anexo III - Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV - Declaração de fato impeditiva;
- e) Anexo V - Carta de apresentação da documentação;
- f) Anexo VI - Carta Proposta da Licitante;
- g) Anexo VII – Comprovante de Retirada de Edital;
- h) Anexo VIII - Carta de Credenciamento;
- i) Anexo IX- Declaração de Não Parentesco.

### **23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Redenção - PA, por intermédio do Pregoeiro, o direito de:

23.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

23.1.2 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das Propostas, a contar da publicação das alterações;

23.1.3 - A Administração poderá até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a Habilitação Jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

23.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

23.3 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Redenção, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14

23.4 - A licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Redenção, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

23.5- É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço de e-mail citado no preâmbulo deste Edital e/ou por intermédio da imprensa: DOU, FAMEP ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

23.6- Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do endereço de e-mail a que se refere o item anterior ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo VII**, ao Departamento de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais;

23.7- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Redenção, **localizada na Rua. Walterloo Prudente, 253, setor Jardim Umarama, neste Município, e publicado nos jornais de Grande circulação na Região, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União**, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 08h00min às 14h00min e, pelo telefone/fax: (094) 3424-3578, nos dias úteis;

23.8- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

23.9 – Nos casos omissos a **Contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 8.079/90.**

23.10- A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

23.11- A Empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no almoxarifado central no Município de Redenção – PA (caso necessário), mediante acompanhamento, avaliação e aprovação do setor de compras ou requisição emitida pelo mesmo, sendo que os produtos constantes deverão estar devidamente ACONDICIONADOS em recipiente (caixa, saco, etc.), de maneira que fique fácil fazer a averiguação do conteúdo das mesmas e posteriores lacre, para a entrega ao beneficiário.

23.12- Os produtos licitados que estiverem com defeito ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

23.13- Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

23.14 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

Redenção - PA, 18 de Fevereiro de 2020.

**ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO**  
*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*  
*(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)*



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. .... /2020**

15

**O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO PARÁ**, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.144.168/0001-21, com sede na Rua Guarantã, nº 600, Vila Paulista Paulista, Redenção – Pará - CEP 68.552-713, através da SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, com sede a Rua Walterloo Prudente, 253 – Jardim Umuarama, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, srº \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Av/Rua \_\_\_\_\_ neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Av/Rua. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/..... e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Av/Rua. \_\_\_\_\_, neste Município de....., doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do **Processo de Licitação nº 019/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2020**, de 13/03/2020, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**- O presente termo tem como objeto a **Contratação de empresa para os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de motocicletas, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, de acordo com a Planilha Quantitativa e Qualitativa do Edital de Licitação - anexo II, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO** - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de ...../...../2020 e término em 31/12/2020, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO** - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e sua obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

**§ ÚNICO** – As peças deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias após a solicitação da CONTRATANTE e o serviço deverá ser executada nas dependências da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO** - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18.541.1215.2088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados até 30 dias, conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega das peças ou serviços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**§ Único** - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO** - O valor total das peças, objeto deste Termo de **CONTRATO**, está previsto estimado em R\$ .....(.....), de acordo com a somatória dos itens licitados de nº ..... e .....

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no **CONTRATO**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO** - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste **CONTRATO**, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES** - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**§ 1º** - A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros; acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- b) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- c) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de **CONTRATO**, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- d) A contratada deve manter durante a execução do Contrato, todas as **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8666/93) inclusive manter em dias suas obrigações, de forma a garantir a plena e contínua execução deste Contrato.

**§ 2º** - O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar fiscais, servidor sr. Wellington Nhay Ribeiro da Silva sob a matrícula nº \_\_\_\_\_ como **FISCAL TITULAR** e o servidor sr. Clebson Magno da Silva sob a matrícula nº \_\_\_\_\_ **FISCAL SUPLENTE**, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.
- b) Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

- a) Aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) Na falta do material, objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES** - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste **CONTRATO**, garantida a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de **CONTRATO**;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
- b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
- b.3) não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a **CONTRATADA** um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de destrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO** - O CONTRATANTE poderá fiscalizar e inspecionar os serviços aqui contratados através de equipe técnica ou pessoa por ela indicada, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA,..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: A) \_\_\_\_\_  
RG:

B) \_\_\_\_\_  
RG:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1 O presente termo de referencia tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE MOTOCICLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo no quadro de cotação.
- 1.2 Os produtos/serviços objeto deste termo de referencia deverão está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela de solicitação em anexo.

18

**2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 2.1. Os produtos/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

- 3.1. O objeto do presente termo de referência será prestado de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, após o envio de requisição (ordem de compra) devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras.
- 3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção dos veículos em até 03 (três) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE e o serviço deverá ser executado nas dependências da CONTRATADA.
- 3.3. Para tanto a CONTRATADA deverá possuir no MUNICIPIO DA CONTRATANTE, uma INFRAESTRUTURA mínima para as prestações dos serviços objeto deste termo de referencia, indicando o respectivo endereço e pessoal habilitado para atender as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, durante toda a execução do contrato.
- 3.4. Os serviços poderão ser executados nas instalações da CONTRATANTE quando solicitado pela mesma, não podendo em hipótese alguma a CONTRATADA utilizar-se de serviços de terceiros para realizar quaisquer serviços na frota municipal.
- 3.5. Ocorrendo o descrito acima a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via telefone ou e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.
- 3.6. A CONTRATADA deverá manter seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros, roubo, acidentes e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da CONTRATANTE sob sua guarda;
- 3.7. As motocicletas entregues para a execução de serviços e manutenção, bem como as peças que serão utilizadas para manutenção dos mesmos, ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução no ato da entrega do veículo já reparado, sendo que a CONTRATADA, é responsável pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

como por qualquer dano, multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver(em) sob a sua guarda, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios;

- 3.8. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as avaliações previamente autorizadas pelo fiscal de Contrato, durante o período de validade do contrato;
- 3.9. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no **subitem 3.2** do presente termo.
- 3.10. A empresa vencedora do certame deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.
- 3.11. A administração rejeitará, no todo ou em parte, as prestações de serviços objeto desse termo de referencia em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

19

#### **4. DA GARANTIA**

- 4.1. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de reparos, montagem e instalação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.
- 4.2. As peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.
- 4.3. Todas as peças que forem trocadas deverão ser entregue ao representante legal CONTRATANTE, com um laudo informando o defeito apresentado.

#### **5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é **de R\$ 19.623.00,00** (Dezenove mil seiscentos e vinte e três reais).

#### **6. DO CONTRATO/VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 6.1. O período de vigência do contrato será até o dia 31/12/2020, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
  - 6.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 6.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 6.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
  - 6.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 6.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 6.4. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### **7. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em prazo hábil, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço e prazo de garantia.
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos.
- 7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referencia.
- 7.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Atender prontamente às requisições da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e de Preços de Venda à Vista de Peças e Acessórios do fabricante.
- 7.7. Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.
- 7.8. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.
- 7.9. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e acessórios e da execução dos serviços ora licitados.
- 7.10. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências Da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.
- 7.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.
- 7.12. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.13. A CONTRATADA deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00h as 17:00h, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.14. A CONTRATADA deve indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.
- 7.15. Permitir a entrada em suas dependências, de servidor da CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços, bem como para a análise das avaliações propostas, assim como avaliação técnica dos locais e das condições gerais, a fim de assegurar os padrões de qualidade esperado pela CONTRATANTE e exigidas no edital para validação da assinatura do contrato.
- 7.16. A CONTRATADA se compromete a devolver as peças substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas.
- 7.17. A empresa CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços efetuados e das peças fornecidas, reservando-se a esta municipalidade o direito de não aceita-los, caso não se encontrem os mesmos em condições satisfatórias e/ou não estando de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar imediatamente os reparos necessários dos veículos e/ou substituição das peças em até 24 (vinte e quatro) horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes.
- 7.18. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.18.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 7.18.2. Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 7.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.20. Cumprir fielmente o objeto licenciado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Receber as motocicletas após a confirmação da execução dos serviços da CONTRATADA por intermédio do fiscal do Contrato.
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 8.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

**9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. Ficará designado o servidor **Wellington Nhay Riberio da Silva**, como FISCAL TITULAR, e o Servidor, **Clebson Magno da Silva**, como FISCAL SUPLENTE, ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
  - 11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
  - 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
  - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
  - 11.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
  - 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 11.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO**  
*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*  
*(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)*



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PLANILHA QUANTITATIVA**

**OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de motocicletas, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	marca	vl unit	vl total
1	ALAVANCA DE EMBREAGEM HONDA BROS 150 2012/12	UND	4			
2	ALAVANCA DE FREIO HONDA BROS 150 2012/12	UND	4			
3	AMORTECEDOR TRASEIRO HONDA BROS 150 2012/12	UND	4			
4	ARO RODA DIANTEIRA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2			
5	ARO RODA TRASEIRA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2			
6	BATERIA P/ MOTO BROS 150CC	UND	2			
7	BICO INJETOR P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2			
8	BOMBA DE COMUBUSTÍVEL P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2			
9	BUCHA DO AMORTECEDOR P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2			
10	CABO ACELERADOR HONDA BROS 150 2012/12	UND	2			
11	CABO DE FREIO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2			
12	CABO DO VELOCIMETRO HONDA BROS 150 2012/12	UND	2			
13	CABO EMBREAGEM HONDA BROS 150 2012/12	UND	2			
14	CÂMARA DE AR DIANTEIRO P/ MOTO BROS	UND	4			
15	CÂMARA DE AR TRASEIRO P/ MOTO BROS	UND	4			
16	CAPACETE FECHADO COM VISEIRA	UND	4			
17	CARÇAÇA DO ACELERADOR P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2			
18	CARGA DE BATERIA LENTA P/ MOTO	SV	10			
19	CAVALETE LATERAL P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2			
20	CILINDRO DE BENGALA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2			
21	CORTE DE CORRENTE P/ MOTO	SV	5			
22	CUBO RODA DIANTEIRA HONDA BROS 150 2012/12	UND	2			
23	CUBO RODA TRASEIRA HONDA BROS 150 2012/12	UND	2			
24	DESEMPENO DE BENGALA P/ MOTO	SV	2			
25	DESEMPENO DE RODA P/ MOTO	SV	8			
26	ENGRAXAMENTO DE DIREÇÃO EM MOTO BROS 150CC	SV	6			
27	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2			
28	ESPELHO DE FREIO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2			
29	ESPELHO RETROVISOR HONDA BROS 150 2012/12	UND	4			
30	FAROL P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2			
31	FIAÇÃO PRINCIPAL P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2			
32	FILTRO DE AR HONDA BROS 150 2012/12	UND	4			
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	4			
34	GUIA DA CORRENTE DE TRANSMISSÃO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2			
35	GUIDÃO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2			
36	INTERRUPTOR DE PARTIDA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2			
37	JOGO DE RAIOS DIANTEIRO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2			
38	JOGO DE RAIOS TRASEIRO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2			
39	KIT CILINDRO MOTOR HONDA BROS 150 2012/12	UND	2			
40	KIT RELAÇÃO HONDA BROS 150 2012/12	UND	4			



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

41	LAMPADA DO FAROL HONDA BROS 150 2012/12	UND	4		
42	LAMPADA SINALIZADORA HONDA BROS 150 2012/12	UND	4		
43	LANTERNA TRASEIRA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	4		
44	LIMPEZA CAIXA DO FILTRO DE AR P/ BROS 150	SV	6		
45	LIMPEZA CORPO INJETOR P/ BROS 150	SV	6		
46	LIMPEZA DE BICO INJETOR P/ BROS 150	SV	6		
47	MANETE DE EMBREAGEM P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2		
48	MANETE DE FREIO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2		
49	MANICOTO DE EMBREAGEM P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2		
50	MANICOTO DE FREIO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2		
51	MANOPLA DO ACELERADOR HONDA BROS 150 2012/12	und.	4		
52	MANOPLA ESQUERDA HONDA BROS 150 2012/12	UND	4		
53	MÃO DE OBRA MOTOR COMPLETO P/ MOTO BROS 150CC	SV	4		
54	MÓDULO DE INJEÇÃO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2		
55	PAINEL COMPLETO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2		
56	PNEU DIANTEIRO P/ MOTO BROS 150	UND	4		
57	PNEU TRASEIRO P/ MOTO BROS 150	UND	4		
58	REGULAGEM VALVULA P/ MOTO	SV	4		
59	RELÉ DE PARTIDA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2		
60	RELÉ DO PISCA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	4		
61	REMENDO DE CÂMARA DE AR DE MOTO	SERV.	30		
62	RETÍFICA DO CABEÇOTE P/ BROS 150	SV	2		
63	REVISÃO GERAL P/ MOTO BROS 150CC	SV	4		
64	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA HONDA BROS 150 2012/12	UND	2		
65	ROLAMENTO RODA TRASEIRA HONDA BROS 150 2012/12	UND	2		
66	SANFONA DA BENGALA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	4		
67	SAPATA DE FREIO TRASEIRO HONDA BROS 150 2012/12	UND	4		
68	SENSOR LAMBDA P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	4		
69	SENSOR MAP P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2		
70	SERV. MECÂNICO PARTE DE CIMA MOTOR P/ MOTO BROS 150CC	SV	4		
71	SERVIÇO DE ENRAIAR RODA P/ MOTO BROS 150CC	SV	6		
72	SERVIÇO DE SOLDA ALUMÍNIO EM MOTO	SV	10		
73	SERVIÇO DE SOLDA FERRO EM MOTO	SV	10		
74	SERVIÇO DE SUPLEMENTO DE ROSCA P/ MOTO BROS 150CC	SV	6		
75	SINALEIRA DIANT ESQUERDA HONDA BROS 150 2012/12	UND	4		
76	SINALEIRA DIANTEIRA DIREITA HONDA BROS 150 2012/12	UND	2		
77	SINALEIRA TRASEIRA DIREITA HONDA BROS 150 2012/12	UND	2		
78	SINALEIRA TRASEIRA ESQUERDA HONDA BROS 150 2012/12	UND	2		
79	TROCA BUCHA DA BALANÇA P/ BROS 150	SV	4		
80	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL P/ BROS 150	SV	4		
81	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO EM MOTO BROS 150CC	SV	2		
82	TROCA DA CAPA DE BANCO P/ MOTO	SV	4		
83	TROCA DA CARENAGEM TRASEIRA EM MOTO BROS 150CC	SV	4		
84	TROCA DA CORRENTE DE COMANDO EM MOTO BROS 150CC	SV	4		
85	TROCA DA ENGENHAGEM DO VELOCÍMETRO EM MOTO BROS 150CC	SV	4		
86	TROCA DA LONA DE FREIO EM MOTO BROS 150CC	SV	4		
87	TROCA DE BIELA EM MOTO BROS 150CC	SV	4		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

88	TROCA DE CÂMARA DE AR EM MOTO	SERV.	6		
89	TROCA DE DISCO DE EMBREAGEM EM MOTO BROS 150CC	SV	4		
90	TROCA DE ESCOVA DE PARTIDA P/ MOTO	SV	4		
91	TROCA DE ESTRIBO EM MOTO BROS 150CC	SV	6		
92	TROCA DE FIAÇÃO PRINCIPAL EM MOTO BROS 150CC	SV	2		
93	TROCA DE GUARINIÇÃO TAMPA DE VALVULA EM MOTO BROS 150CC	SV	2		
94	TROCA DE GUIDÃO DE MOTO	SV	4		
95	TROCA DE LONA DE FREIO EM MOTO BROS 150CC	SV	4		
96	TROCA DE PNEU	SERV.	10		
97	TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO EM MOTO BROS 150CC	SV	6		
98	TROCA DO KIT DE TRANSMISSÃO EM MOTO BROS 150CC	SV	6		
99	TROCA DO MOTOR DE PARTIDA EM MOTO BROS 150CC	SV	2		
100	TROCA DO PISCA COMPLETO EM MOTO	SV	6		
101	TROCA DO RETENTOR DE BENGALA EM MOTO BROS 150CC	SV	4		
102	TROCA RETENTOR ALAVANCA DE EMBREAGEM EM MOTO BROS 150CC	SV	4		
103	UNIDADE REGULADORA DE PRESSÃO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2		
104	VÁLVULA DE ADMISSÃO P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2		
105	VÁLVULA DE ESCAPE P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2		
106	VÁLVULA DE IACV P/ HONDA BROS 150CC 12/12	UND	2		
107	VELA IGNIÇÃO HONDA BROS 150 2012/12	UND	4		

**ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO**  
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.  
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)**

27

Referente a licitação nº 019/2020

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)**

28

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº009/2020. Que a empresa \_\_\_\_\_ (razão social e CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua Habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

( Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02 )

**Ao**

**Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**

Endereço: Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º andar sala nº 202, Setor Jardim Umuarama, Redenção - Pará

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMR/PA que cumprimos plenamente os requisitos de Habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no certame.

Pregão Presencial de nº 009/2020, que realizar-se-á no dia \_\_\_/\_\_\_/2020, às 09h00min. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para Habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes.

*Localidade*, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**

**OBS: ENTREGAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

**Ao**  
**Pregoeiro da      PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA**

Endereço: Walterloo Prudente nº 253, 2º andar sala nº 202, Setor Jardim Umuarama, Redenção - Pará

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente Proposta para **fornecimento dos materiais** indicados no Anexo II – Planilha quantitativa e Qualitativa de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de     (preço da Proposta em número e por extenso    ), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os bens/materiais são de primeira qualidade;

Os preços contidos na Proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Garantia** de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizada ou decorrente de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os materiais serão entregues de acordo com o Anexo II – Planilha qualitativa e Quantitativa e demais normas do Edital;

Caso a nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos:

**A entregar os materiais de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;**

Concordamos em manter a validade desta Proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.**

\_\_\_ ( assinatura )\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA  
Recibo do Edital Pregão Presencial 009/2020  
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de motocicletas, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Declaro Retirada do Edital supracitado.**

31

Empresa:  
CGC:  
Endereço  
Cidade/Bairro  
Telefone:  
Fax:  
e-mail do  
representante:  
Nome do  
representante:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: ...../...../ 2020.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ao  
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA**

Endereço: Walterloo Prudente nº 253, 2º andar sala nº 202, Setor Jardim Umuarama, Redenção - Pará

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.**

**Assunto: Credenciamento.**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável **(C/ FIRMA RECONHECIDA)**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL 009/2020**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

33

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço), \_\_\_\_\_, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Telefone (xx) \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal